



**MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Walter Ananias, S/N – Jaraguá – CEP 57.080-025
Maceió/AL - Tel. (82) 3216.6700/6763 Tel/Fax. (82) 3216.6785
E-mail: sra.sral@dpf.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 02/2010-SR/DPF/AL

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
COOPERATIVAS DO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

PROCESSO Nº 08230.013806/2009-11

A União, por intermédio da **Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº **123/2010**, publicada no DOU nº 225, em **25/11/2009**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **registro de preços**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520, de 2002, os Decretos nºs: 5.450, de 2005, 3.555, de 2000, 3.931, de 2001, 4.342, de 2002, a Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, o Decreto nº 3.722, de 2001, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 10 de março de 2010

Horário: 10:00h (horário de Brasília)

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação consiste no registro de preços para eventual aquisição de **material de expediente e de consumo**, visando atender às necessidades da Superintendência Regional do departamento de Polícia Federal em Alagoas –

SR/DPF/AL – e às necessidades do Departamento de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas – DPRF/AL, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A SR/DPF/AL e a SR/DPRF/AL não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição desses itens, hipótese em que, em posição de igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Termo de Referência
- b. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- c. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

2.3.1. O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento.

2.5. O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

4.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2.1. O licitante deverá informar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico.

4.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante

na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. A proposta deverá conter:

4.3.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

4.3.1.1. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado o preenchimento deste com dados aleatórios.

4.3.2. Preço **unitário do item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), com **duas casas decimais**, de acordo com os preços praticados no mercado, **considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.**

4.3.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

4.3.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.3.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.3.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.4. As propostas iniciais não devem conter nenhum tipo de identificação do proponente.

4.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado.

7.10. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço,

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.3. Se for o caso, o Pregoeiro exigirá que o licitante apresente amostra, catálogo ou folheto com as características dos materiais ofertados, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias corridos** contados da solicitação.

8.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.7. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar, imediatamente após a solicitação via Chat, sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do fax número **(82) 3216-6785** e, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com posterior encaminhamento do documento pertinente no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da solicitação no sistema eletrônico.

9.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. A falta do encaminhamento da documentação via fax poderá ser suprida pelo envio tempestivo da documentação original na forma do subitem anterior.

9.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.2.1. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Documentos Complementares

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação neste certame e compromisso de declarar a ocorrência de fatos futuros, a ser efetuada quando da inclusão da proposta no sistema COMPRASNET, em modelo e forma lá apresentados;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, a ser efetuada quando da inclusão da proposta no sistema COMPRASNET, em modelo e forma lá apresentados.

c. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.**

9.2.3.1. As declarações constantes das alíneas “a” e “b” do subitem acima deverão ser registrada pelo licitante em campo próprio do sistema quando do envio da proposta, sendo possível sua verificação a qualquer tempo e por quaisquer interessados.

9.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.5. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, conforme o caso.

9.5.1. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante detentor do menor preço possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a

não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O envio de proposta final é dispensado uma vez que o valor final, negociado ou enviado por lance, fica devidamente registrado na ata da sessão pública e, segundo a legislação vigente, o participante se obriga a tudo que for enviado em seu nome durante a referida sessão pública e, ainda, a ata da sessão pública fica à disposição de quaisquer interessados, no site do comprasnet, para que estes, sempre que entenderem necessário, possam consultá-la na íntegra.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ata de registro de preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.2. As convocações, de que tratam o subitem anterior, deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da SR/DPF/AL, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e neste edital.

13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo II, podendo ser alterada nos termos dos arts. 65 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 12 do Decreto nº 3.931/01 .

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

13.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SR/DPF/AL, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.7. Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SR/DPF/AL, gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 13.6, 13.7 e 13.8 não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1. O prazo de vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 3.931/2001.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata.

17 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

17.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.1.2 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou por ela atribuídas e não comprovadas pela SR/DPF/AL.

17.1.3 Os materiais entregues em desacordo com o especificado poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a recolhê-los e substituí-los, às suas expensas, no prazo previsto no subitem 7.4 do Termo de Referência.

17.2 As condições de recebimento constantes do Termo de Referência e não discriminadas neste edital deverão ser obedecidas de forma complementar às relacionadas nos subitens anteriores.

18 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

18.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada pela emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

18.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.2 O órgão enviará a Nota de empenho a cada contratação à fornecedora com preço registrado em Ata, por meio eletrônico, via fax ou qualquer outro meio hábil, a qual será considerada recebida pela fornecedora, que deverá efetuar a entrega, observadas todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1 O prazo estabelecido para entrega do material poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.3 Antes da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O prazo de pagamento, quando inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE - órgão participante, até o quinto dia útil, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

19.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.1.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100)/365

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na rubrica **3390.30**.

21 DAS ALTERAÇÕES NA ATA

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SR/DPF/AL promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao praticado no mercado a SR/DPF/AL deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.1.3 Não havendo êxito nas negociações, a SR/DPF/AL deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presente razões de interesse público.

22.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SR/DPF/AL.

22.3 O fornecedor poderá solicitar do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior.

23 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante/adjudicatário ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência, no edital e na ata e das demais cominações legais, quando:

- 23.1.1 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não assinar ata de registro de preços;
- 23.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 23.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 23.1.5 Não mantiver a proposta;
- 23.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.8 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

23.2 Nos casos acima, poderá ser aplicada, cumulativamente, multa de até **20% (vinte por cento)** do valor total estimado para a contratação.

23.3 As sanções a seguir têm caráter subsidiário em relação àquelas previstas nos itens anteriores, ou seja, somente serão aplicadas se não for possível enquadrar a conduta do licitante/adjudicatário em uma das hipóteses apresentadas nos itens precedentes.

23.4 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito a:

23.4.1 Advertência;

23.4.2 Multa moratória diária de até 0,3% (**três décimos por cento**) sobre o valor contrato **até o 30º (trigésimo dia) de atraso;**

23.4.3 Multa moratória diária de até 0,5% (**cinco décimos por cento**) sobre o valor contratado **após o 30º (trigésimo dia), limitada a 15% (quinze por cento);**

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **órgão promotor do certame**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.5 No caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado ficará sujeito a:

23.5.1 Advertência;

23.5.2 Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do inadimplemento;

23.5.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **órgão promotor do certame**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.5.5 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas neste item.

23.6 As multas previstas neste Edital não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

23.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Superintendência da Polícia Federal em Alagoas.

23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá impugnar o Edital**, na forma eletrônica.

24.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.**

24.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

24.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet.

24.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

24.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.5 **É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,** vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-080**, nos dias úteis, no horário das **8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30**.

24.13.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.dpf.gov.br**.

24.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão situado no endereço **inserido no item anterior**, nos dias úteis e no horário constante do referido item.

24.15 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação destacada no tópico introdutório deste Edital.

24.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Alagoas** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2010.

AMARO VIEIRA FERREIRA
Superintendente Regional – SR/DPF/AL



**MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Walter Ananias, S/N – Jaraguá – CEP 57.080-025
Maceió/AL - Tel. (82) 3216.6700/6763 Tel/Fax. (82) 3216.6785
E-mail: sra.sral@dpf.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material de consumo, necessários ao desenvolvimento das atividades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, conforme quantidade, especificações e condições apresentadas abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os materiais descritos no presente termo, os quais serão objetos de eventuais aquisições, são imprescindíveis para oferecer condições adequadas de trabalho para os servidores no desempenho de suas atividades nesta unidade, possibilitando, assim, a execução das atribuições constitucionalmente impostas ao Departamento de Polícia Federal.

2.2 Saliente-se que a presente solicitação, na forma que aqui se apresenta, permitirá uma melhor execução orçamentária e financeira, bem como uma melhor gestão de materiais, refletindo diretamente no aperfeiçoamento da gestão da SR/DPF/AL e da 13ª SR/DPRF/AL.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM COTADAS.

ITEM	SIASG	OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	BR0240709	Açúcar cristal empacotado em embalagem de 1kg, constando data de validade	Kg	1.000	2,23	1.115,00

02	BR0009873	Água mineral de fonte natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, com lacre de segurança	Um	4.000	3,33	6.660,00
03	BR0300655	Café torrado e moído a vácuo, pacote com 250g, com selo de pureza ABIC e data de validade.	Kg	800	11,72	4.688,00
04	BR00217368	Café torrado em Grão próprios para cafeteira expressa, de qualidade alta, embalagem de 1 kilo, selo de pureza abic, constando no rótulo data de fabricação e validade	Kg	550	24,83	3.724,50
05	BR0226606	Papel A-4 alcalino branco, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m2, resma c/ 500 folhas	Resma	800	13,99	11.192,00
06	BR0271482	Papel A-4 alcalino amarelo, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m2, resma c/ 500 folhas	Resma	100	17,23	1.723,00
07	BR0271779	Clipes nº 8/0, material metal, formato paralelo, caixa c/ 100 unidades	Cx	100	1,22	122,00
08	BR0271777	Clipes nº 3/0, material metal, formato paralelo, caixa c/100 unidades	Cx	100	1,12	112,00
09	BR0201144	Corretivo seco, material base d'água secagem rápida, apresentação fita 5m, largura 4,20mm	Un	50	5,58	279,00
10	BR0271022	Caneta esferográfica corpo de cristal, ponta média de cobre 1,00mm com esfera de tungstênio, sextavada, c/ furo lateral, tampa ventilada, cor azul	Un	800	0,65	325,00
11	BR0271023	Caneta esferográfica corpo de cristal, ponta média de cobre 1,00mm com esfera de tungstênio, sextavada, c/ furo lateral, tampa ventilada, cor preta	Un	300	0,65	130,00
12	BR0226342	Copo descartável para cafezinho, poliestireno, 50ml, caixa com 5.000 unid.	Cx	30	57,60	1.728,00
13	BR0226343	Copo descartável, para água, poliestireno, 180ml, caixa com 2.500 unid.	Cx	100	66,95	6.695,00
14	BR0071404	Caixa arquivo morto, material plástico polionda, polietileno, 350x130x245mm	Un	800	2,76	2.208,00
15	BR0233750	Marcador hidrográfico, plástico, cor verde limão	Un	60	0,99	59,40
16	BR0229181	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, transparente comp. 50m, larg. 50mm, espes. 0,20mm	Un	100	2,54	254,00
17	BR0355228	Fita adesiva transparente polipropileno 12mm x 30m	Un	100	0,51	51,00
18	BR0335527	Cola plástica, base pva, cola tipo escolar branca 40gr	Un	200	0,59	59,00
19	BR0241539	Pilha pequena alcalina AA 1,5v, não recarregável	Un	200	4,13	413,00

20	BR0279313	Marca texto fluorescente cor amarela	Un	60	1,01	60,60
21	BR0279536	Caneta com tinta permanente p/ qualquer superfície cd marker	Un	50	1,76	88,00
22	BR0274257	Pasta arquivo polipropileno 2cm incolor c/ elástico, ofício	Un	100	1,83	183,00
23	BR0303619	Pendrive 2GB	Un	14	41,85	585,00
24	BR0278728	Capa p/ encadernação tipo A4 transparente	Un	100	0,29	29,00
25	BR0261267	Colchete, latão nº 08, caixa c/72 unidades	Un	100	4,63	463,00
26	BR0267856	Colchete, latão nº 12, caixa c/72 unidades	Un	100	7,23	723,00
27	BR0272533	Lápis preto, madeira , HB cilíndrico 2mm, preto, Graf it	Un	100	0,27	27,00
28	BR0281740	Filme p/fax Panasonic KX-FP 153	Un	20	26,61	532,20
29	BR0206995	Barbante de algodão, quantidade, fios 8 unidades, acabamento superficial cru, 184m	Un	100	4,47	223,50
30	BR0250706	Papel bobinado, termo sensível, fac-símile comp. 30m,63 g/m2, 216mm	Un	100	4,76	476,00
31	BR0262635	Pasta AZ lombo fino tamanho ofício 216mm, 330mm	Un	200	4,69	938,00
32	BR0262636	Pasta AZ lombo grosso tamanho ofício 216mm, 330mm	Un	200	4,72	944,00
33	BR0297172	Pasta documento, plástico polionda, com elástico, cor azul, lombada 2 cm comprimento 375mm, largura 75mm	Un	150	1,78	267,00
34	BR0203144	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades	Cx	50	2,86	143,00
35	BR0287145	Livro de protocolo c/100 folhas, 215mm, 157mm, 120g/m2 papel off-set	Un	100	4,28	428,00
36	BR0280335	Cola em bastão, polivinil acetato, PVC, branca materiais porosos 8g	Un	60	1,04	62,40
37	BR0265979	Bloco recado, cor amarelo, 76x102 com 100 folhas auto-adesivo	Un	100	3,69	369,00
38	BR0278331	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 17cm, cabo anatômico	Un	50	6,67	333,50
39	BR0250721	Garrafa térmica para café, polietileno, 1 litro, cilíndrico, alça, tampa externa tipo copo e interna de rosca	Un	40	18,39	367,80
40	BR0303514	Mini - DVD-R capacidade de 1.4gb para câmera filmadora digital	Un	50	3,62	181,00
41	BR0372570	Prancheta portátil, acrílico transparente, 297 mm, 210mm, 2mm, com prendedor de metal e cantos arredondados	Un	30	9,66	289,80
	TOTAL				63.171,40

3.1 Constatada qualquer divergência na descrição do material entre quaisquer documentos que componham o instrumento convocatório e seus anexos, prevalecerá a descrição constante deste Termo de Referência.

3.2 As empresas licitantes, para todos os itens com quantidades previstas iguais ou maiores que 100 unidades/caixas/Kg/Resma, deverão cotar, no mínimo, uma quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da estimada neste Termo de Referência – exemplo: para o item 01 as empresas deverão cotar uma quantidade mínima de 250 Kg. **As empresas que cotarem quantidades inferiores serão desclassificadas.** Para os demais itens, todas as cotações deverão obedecer às quantidades estimadas no quadro acima.

3.4 Com relação aos itens 01,02, 03, 10, 11, 18, 19, 29, 38 e 39, as quantidades a serem cotadas para cada um deles, referem-se ao órgão gerenciador e ao órgão participante, na forma do quadro abaixo:

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL A SER COTADA
	QUANTIDADE	QUANTIDADE	
01	500	500	1.000
02	2.000	2.000	4.000
03	400	400	800
10	500	300	800
11	200	100	300
18	100	100	200
19	100	100	200
29	50	50	100
38	30	20	50
39	20	20	40

3.5 Os valores máximos constantes da tabela acima representam a média dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada pelo NAD/SR/DPF/AL

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

4.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

a) os materiais cotados devem ser novos;

b) fornecer material de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante do equipamento a que se destina, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho;

c) para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

d) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

e) efetuar a troca, no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias, do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

f) o material adquirido deverá ser entregue pela CONTRATADA, no Núcleo de Administração de Materiais – NAD – da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, no endereço situado a Av. Walter Ananias, S/N, Jaraguá, Maceió/AL, e, no caso dos itens 01,02, 03, 10, 11, 18, 19, 29, 38 e 39, as quantidades registradas para o órgão participante deverão ser entregues no Núcleo de Patrimônio e Materiais – NUPAT – da 13ª Superintendência Regional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, na Av. Durval de Góes Monteiro, 2882 A, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.

g) o prazo máximo estabelecido para entrega do material poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

4.2 O Fornecimento dos itens será solicitado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho, o que se dará durante a vigência da ata de Registro de Preços.

4.3. Cada Nota de Empenho (NE) conterá sucintamente:

- a) quantidade do produto;
- b) descrição do produto;
- c) valor;
- d) número de ordem; e
- e) garantia, se for o caso.

4.4. A NE poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

4.5. Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

4.7. A Nota de Empenho não poderá informar, por item, quantidade inferior a 30% dos quantitativos descritos no quadro do item 3.

5. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. O recebimento do material será feito no NAD/SR/DPF/AL, Av. Walter Ananias, S/N, Jaraguá, Maceió/AL, Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho, efetivando-se o recebimento definitivo somente após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições pelo Chefe do NAD/SR/DPF/AL, nos termos do inciso II, artº 73, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. No caso dos itens 01,02, 03, 10, 11, 18, 19, 29, 38 e 39, o recebimento se dará no Núcleo de Patrimônio e Materiais – NUPAT – da 13ª Superintendência Regional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, na Av. Durval de Góes Monteiro, 2882 A, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, obedecidas as condições e horários informados no item anterior.

5.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este Pregão, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste termo, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pelo Chefe do NAD/SR/DPF/AL não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

5.4. Os materiais entregues em desacordo com o especificado poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a recolhê-los e substituí-los, às suas expensas, no prazo previsto no subitem 7.4.

5.5. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou por ela atribuídas e não comprovadas pela SR/DPF/AL ou pela SR/DPRF/AL.

6. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à empresa adjudicatária no prazo definido no presente instrumento convocatório;
- 6.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor quando necessário;
- 6.3. Comunicar formal e imediatamente ao FORNECEDOR qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Edital nº 02/2010-SR/DPF/AL e seus anexos;
- 6.4. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 6.5. Emitir, por intermédio do Gestor de Contratos, pareceres sobre atos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos bens, à exigência de condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 02/2010-SR/DPF/AL e à proposta de aplicação de sanções;
- 6.6. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA;
- 6.8. A fiscalização exercida pela SR/DPF/AL não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pela completa e perfeita entrega dos materiais;
- 6.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7. DOS DEVERES DO FORNECEDOR

- 7.1. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.2. Manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência da ata, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a execução total do contrato.
- 7.4. O licitante vencedor obriga-se a entregar todo o material a que se refere este Edital, quando requerido através de Nota de Empenho, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, em perfeitas condições, **sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela**

Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, devendo fazer o recolhimento e reposição do material inadequado, sem ônus para a administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do fato ao fornecedor.

7.5. A comunicação a que alude o subitem anterior poderá ser encaminhada através de fax ou qualquer outro meio hábil.

7.6. O FORNECEDOR deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, sem ônus para a administração.

7.7 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de material efetuadas através de Nota de Empenho;

7.8. A empresa fornecedora deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante/adjudicatário ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência, no edital e na ata e das demais cominações legais, quando:

8.1.1. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não assinar ata de registro de preços;

8.1.2. deixar de entregar documentação exigida no edital;

8.1.3. apresentar documentação falsa;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.2. Nos casos acima, poderá ser aplicada, cumulativamente, multa de até **20% (vinte por cento)** do valor total estimado para a contratação.

8.3. As sanções a seguir têm caráter subsidiário em relação àquelas previstas nos itens anteriores, ou seja, somente serão aplicadas se não for possível enquadrar a conduta do licitante/adjudicatário em uma das hipóteses apresentadas nos itens precedentes.

8.4. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito a:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa moratória diária de até 0,3% (**três décimos por cento**) sobre o valor contrato **até o 30º (trigésimo dia) de atraso**;

8.4.3. Multa moratória diária de até 0,5% (**cinco décimos por cento**) sobre o valor contratado **após o 30º (trigésimo dia), limitada a 15% (quinze por cento)**;

8.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **órgão promotor do certame**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5. No caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado ficará sujeito a:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do inadimplemento;

8.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **órgão promotor do certame**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas neste item.

8.6. As multas previstas neste termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Superintendência da Polícia Federal em Alagoas.

8.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O prazo de pagamento, quando inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE - órgão participante, até o quinto dia útil, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.4 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6/100)/365$

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na rubrica 3390.30.

Maceió/AL, 23 de fevereiro de 2010.

Luciano Hermanes Romeiro Damasceno
Chefe do NAD/SR/DPF/AL

DESPACHO:

1. Aprovo o presente Termo de Referência.

Em ____ / ____ / _____.

AMARO VIEIRA FERREIRA
Superintendente Regional/DPF/SR/AL

ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Walter Ananias, S/N – Jaraguá – CEP 57.080-025
Maceió/AL - Tel. (82) 3216.6700/6763 Tel/Fax. (82) 3216.6785
E-mail: sra.sral@dpf.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxx dias do mês de xxx de 2010, nas dependências da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/DPF/AL**, órgão do **Ministério da Justiça**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.394.494/0020-07, instalada na Av. Walter Ananias, s/n, Jaraguá, Maceió – AL, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, **AMARO VIEIRA FERREIRA**, Delegado de Polícia Federal do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 521-DG/DPF, de 01/09/2009, publicada em 01/09/2009, no Boletim de Serviço do DPF nº 167, pg. 02, domiciliado no retrossalientado endereço, são registrados os preços para eventual fornecimento de materiais novos para uso em diversos setores desta regional, conforme disposições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2010-SR/DPF/AL e de seus anexos, celebrado entre a SR/DPF/AL e a Empresa **XXXXXXXX**, CNPJ **xxxx**, representada por **xxxxxxxxxx**, CPF nº xxx, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do decreto nº 3.931, de 2001, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.722, de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para eventual aquisição de **material de expediente e de consumo** para uso em diversos setores da SR/DPF/AL – Órgão Gerenciador e 13ª SR/DPF/AL – Órgão Participante, conforme disposições do Anexo I do Edital nº 02/2010-SR/DPF/AL e discriminação do item 1.3 abaixo.

1.2 A SR/DPF/AL não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedoras, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital retrossalientado, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93 e art. 7º do decreto nº 3.931/01.

1.3 A Empresa obriga-se a fornecer os itens abaixo que lhe foram adjudicados, de acordo com as especificações do Edital nº 02/2010-SR/DPF/AL e seus anexos:

ITEM	SIASG	OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
------	-------	-------------------------	------	------	----------------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2010-SR/DPF/AL e seus anexos, processo nº 08230.013806/2009-11-SR/DPF/AL, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 Esta Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) obedecer às seguintes exigências:

a) os materiais cotados devem ser novos;

b) fornecer material de boa qualidade, que atenda às especificações e exigências do fabricante do equipamento a que se destina, sendo o prazo máximo para sua entrega 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho;

c) para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

d) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Edital Nº 02/2010-SR/DPF/AL e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

e) efetuar a troca no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias do material entregue, objeto da licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

f) o material adquirido deverá ser entregue pela CONTRATADA, no Núcleo de Administração de Materiais – NAD – da Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, no endereço situado a Av. Walter Ananias, S/N, Jaraguá, Maceió/AL, e, no caso dos itens 01,02, 03, 10, 11, 18, 19, 29, 38 e 39, as quantidades registradas para o órgão participante deverão ser entregues no Núcleo de Patrimônio e Materiais – NUPAT – da 13ª Superintendência Regional do Departamento de Polícia

Rodoviária Federal em Alagoas, na Av. Durval de Góes Monteiro, 2882 A, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.

g) o prazo máximo estabelecido para entrega do material poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

4.2 O Fornecimento dos itens será solicitado mediante o envio da respectiva Nota de Empenho, o que se dará durante a vigência da ata de Registro de Preços.

4.3. Cada Nota de Empenho (NE) conterà sucintamente:

- a) quantidade do produto;
- b) descrição do produto;
- c) valor;
- d) número de ordem; e
- e) garantia, se for o caso.

4.4. A NE poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

4.5. Os itens solicitados através da NE deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto, número da nota de empenho e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

4.7. A Nota de Empenho não poderá informar, por item, quantidade inferior a 30% dos quantitativos descritos no quadro do item 1.3.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. O recebimento do material será feito no NAD/SR/DPF/AL, Av. Walter Ananias, S/N, Jaraguá, Maceió/AL, Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho, efetivando-se o recebimento definitivo somente após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições pelo Chefe do NAD/SR/DPF/AL, nos termos do inciso II, artº 73, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. No caso dos itens 01,02, 03, 10, 11, 18, 19, 29, 38 e 39, o recebimento se dará no Núcleo de Patrimônio e Materiais – NUPAT – da 13ª Superintendência Regional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, na Av. Durval de Góes Monteiro, 2882 A, Tabuleiro dos

Martins, Maceió/AL, obedecidas as condições e horários informados no item anterior.

5.2. A Empresa obriga-se a entregar o(s) item(ns) registrado(s), de acordo com as especificações e quantidades descritas no quadro do item 1.3, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pelo Chefe do NAD/SR/DPF/AL ou, quando for o caso, pelo chefe do NUPAT/SR/DPRF/AL, não estar em conformidade com as especificações exigidas.

5.3. Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e do edital, e sua consequente aceitação que se dará no prazo máximo fixado de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

5.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

5.4. Os materiais entregues em desacordo com o especificado poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a recolhê-los e substituí-los, às suas expensas, no prazo previsto no Instrumento Convocatório.

5.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e/ou por ele atribuídas e posteriormente não comprovadas pela SR/DPF/AL ou, quando for o caso, pelo NUPAT/SR/DPRF/AL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SR/DPF/AL e da 13ª SR/DPRF/AL

6.1. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA, sob pena de fazê-lo com o acréscimo de encargos;

6.2. Comunicar formal e imediatamente, à BENEFICIÁRIA DA ATA qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital nº 02/2010-SR/DPF/AL ou em seus anexos;

6.3. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

6.4. Emitir, por intermédio do Gestor de Contratos, pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização dos bens, à exigência de condições estabelecidas no instrumento convocatório e à proposta de aplicação de sanções;

6.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

6.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a SR/DPF/AL, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

6.7. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

6.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA;

6.9. A fiscalização exercida pela SR/DPF/AL não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pela completa e perfeita entrega dos materiais;

6.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.11 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.11.1 - Caberá ao órgão participante indicar o gestor da Ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e o valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto a sua utilização;
- c) Zelara, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de

Registro de Preços, as divergências relativas à entrega do material de expediente e de consumo e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

- e) Órgão participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento do material de expediente e de consumo, podendo sustar, recusar, solicitar, fazer e desfazer qualquer entrega que não seja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1. Assinar esta Ata de Registro de Preços;

7.2. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.3. Manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência da ata, para representá-la sempre que for necessário;

7.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a entregar todo o material a que se refere esta Ata, quando requerido através de Nota de Empenho, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, em perfeitas condições, **sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, devendo fazer o recolhimento e reposição do material inadequado, sem ônus para a administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do fato ao fornecedor.**

7.6. A comunicação a que alude o subitem anterior poderá ser encaminhada através de fax ou qualquer outro meio hábil.

7.7. A ADJUDICATÁRIA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, sem ônus para a administração, responsabilizando-se, ainda, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.8 A ADJUDICATÁRIA ficará obrigada a atender todas as solicitações de material efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da Ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

ITEM	OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	QTDE	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
XX	XXXXX	XXX	XXX,XX	XXX,XX

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 3.931/2001.

8.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento, quando inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE - órgão participante, até o quinto dia útil, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.1.2. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, **à taxa de 6% (seis por cento) ao ano**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100)/365$$

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrão por conta do Elemento de Despesa 3390.30.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará (VIDE TERMO DE REFERÊNCIA) um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências que, porventura,

existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A ADJUDICATÁRIA ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata e das demais cominações legais, quando:

12.1.1. convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não assinar ata de registro de preços;

12.1.2. deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5. não mantiver a proposta;

12.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2. Nos casos acima, poderá ser aplicada, cumulativamente, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado para a contratação.

12.3. As sanções a seguir têm caráter subsidiário em relação àquelas previstas nos itens anteriores, ou seja, somente serão aplicadas se não for possível enquadrar a conduta do licitante/adjudicatário em uma das hipóteses apresentadas nos itens precedentes.

12.4. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado ficará sujeito a:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa moratória diária de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contrato até o 30º (trigésimo dia) de atraso;

12.4.3. Multa moratória diária de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado após o 30º (trigésimo dia), limitada a 15% (quinze por cento);

12.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5. No caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado ficará sujeito a:

12.5.1. Advertência;

12.5.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do inadimplemento;

12.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão promotor do certame, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas neste item.

12.6. As multas previstas neste termo de referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Superintendência da Polícia Federal em Alagoas.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SR/DPF/AL promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a SR/DPF/AL deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SR/DPF/AL poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a SR/DPF/AL deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a contratação mais vantajosa.

13.1.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da NE devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; e
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SR/DPF/AL.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à SR/DPF/AL providenciar a publicação desta Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

16.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2010-SR/DPF/AL e a proposta da empresa.

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.7222, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

16.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Seção Judiciária de Alagoas – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Maceió/AL, 23 de março de 2010

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA SR/DPF/AL

TESTEMUNHAS:

Obs.:Para os itens 01,02, 03, 10, 11, 18, 19, 29, 38 e 39, assinará a Ata, também, o representante da 13ª SR/DPRF/AL.